



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

Ofício Nº 170/2026

Umuarama, 30 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Considerando as atribuições inerentes à Coordenação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amérios – CISA, autorizo a instauração do presente processo de Inexigibilidade nº 125/2026.

Nesta feita, encaminha-se os autos à unidade competente, para que promova a instrução regular do feito, com a juntada dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Objeto é a contratação da empresa **L R ALVES PESSUTI -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.469/0001-00, com sede à Avenida 15 de novembro, nº 1594, Jardim Social, CEP: 87550-116, Cidade Altônia/PR.

A contratada prestará serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no **município de Altônia**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIÇOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	850,00	R\$ 1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, SÁBADOS E DOMINGOS	850,00	R\$ 1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS / RECESSOS	850,00	R\$ 1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS ESPECIAIS	1.600,00	R\$ 3.200,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL , COM DURAÇÃO DE 12 HORAS. (EX: MÉDICOS EM FÉRIAS, PROBLEMAS DE SAÚDE, ETC.)	1.600,00	R\$ 1.600,00
COBERTURA PARCIAL DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (POR HORA TRABALHADA).	70,83	R\$ 133,33

Pelos serviços prestados, a contratada receberá o valor de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais.

O contrato seguirá todas as regras e normas estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 007/2024**.

Atenciosamente,


ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

Ilmo. Sr
EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

000001



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Memorando nº 170/2026

Umuarama, 30 de setembro de 2026.

De: Departamento de Licitação
Para: Divisão de Finanças e Contabilidade

Assunto: **Solicitação Dotação Orçamentária**

Solicitamos que nos seja informada a Dotação Orçamentária, bem como a previsão de recursos financeiros, para acobertar a despesa com a contratação de empresa para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, no **município de Altônia**, consorciado ao CISA, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais.

Atenciosamente,


ANDREIA CRISTINA SILAMÃ
Departamento de Licitação

000002

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

De: Setor de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Informação Dotação Orçamentária

Considerando a solicitação para acobertar a despesa com a contratação de empresa para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, no município de Altônia, consorciado ao CISA, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais, informo que há saldo suficiente para atender a despesa, devendo ser utilizadas as dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: (32)
Unidade Orçamentária: 01.001
Func. Programática: 10.302.0002
Proj/Ativ: 2002
Elem. Despesa: 3.3.90.34
Fonte de Recursos: 11000
Saldo Disponível : R\$ 1.422.187,24

Umuarama, 02 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO
BARBOSA DA
SILVA:04952279944

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA
SILVA:04952279944
Dados: 2026.10.02 08:53:42 -03'00'

Carlos Eduardo Barbosa da Silva
Contador

000003



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

Atestado de Dispensa de Parecer Jurídico

A Comissão de Credenciamento constituída pela Resolução nº 002/2026, de 22 de janeiro de 2026, por meio deste documento, atesta que a produção de novo Parecer Jurídico está dispensada para o **Processo de Inexigibilidade nº 125/2026**, conforme o Parecer Referencial nº 001/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/211, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

Esta dispensa é fundamentada no Parecer Referencial N°001/2024, que segue em anexo, oferecendo orientações e diretrizes para a condução do processo conforme "Check List", garantindo a eficiência e a celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos.

Este documento é emitido para os devidos fins, em conformidade com a legislação vigente e as políticas internas da instituição.

Após a avaliação da documentação da empresa, **L R ALVES PESSUTI -ME**, pela comissão de credenciamento, considera-se apta, para o credenciamento na área solicitada, Credenciamento de Serviços de Saúde.

Umuarama, 05 de outubro de 2026.

Comissão:

Silvana Bach Yamataka
SILVANA BACH YAMANAKA

Andréia Cristina Silama
ANDRÉIA CRISTINA SILAMA

Elizabeth de Souza Carvalho
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

1Art 53. (...) § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

000004

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2729www.cisaamerios.com.br**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2024.****Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024.****Assunto: Análise de minuta e edital – Credenciamento.****Interessado: Departamento da Diretoria**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO.
VIABILIDADE.

1. Relatório.

Trata-se de processo referente ao chamamento público, visando ao CREDENCIAMENTO, em caráter complementar, de profissionais interessados, para prestação de serviços aos usuários do CISA.

Por despacho, vêm para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no Art. 53 da Lei Nº 14.133/21 - NLLC, os autos do processo em epígrafe, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- Ofício Nº 01/2024;
- Memorando Nº 01/2024;
- Parecer da Comissão Técnica de Credenciamento;
- Documentação de Habilitação.

É o breve relatório.

2. Da Abrangência do Parecer Jurídico.

Destaca-se que a avaliação desta Assessoria Jurídica se concentra exclusivamente nos aspectos legais do documento convocatório da licitação (edital) e do contrato, não sendo incumbência deste Departamento analisar os atos

000034

000005

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamarios.com.br

procedimentais da etapa interna ou adentrar ao mérito administrativo sobre a oportunidade e conveniência do gestor público.

A regularidade do processo, veracidade das informações, justificativas apresentadas no processo e outras medidas orçamentárias são de responsabilidade dos agentes públicos competentes.

Pois bem.

3. Da Licitação.

A licitação é um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que realizam um contrato com o poder público, cuja previsão se encontra na Lei nº 14.133 de 2021 que estabelece critérios objetivos de seleção das opções de contratação mais vantajosa para o interesse da Administração Pública.

Diferentemente do particular, a Administração não está autorizada a contratar livremente, mas deve, antes de tudo, se submeter aos critérios estabelecidos na lei, em observância ao princípio da legalidade.

A obrigatoriedade de licitar está prevista na Constituição Federal, em seu Art. 37, XXI, e a única ressalva que ela permite é para os casos especificados na lei, qual seja, a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos.

Desta forma, restou demonstrado, a regra é licitar.

4. Da Contratação Direta.

A contratação direta é uma forma de contratação realizada sem licitação, podendo ocorrer por dispensa ou inexigibilidade. A regra geral para contratação pelo Poder Público é a realização de licitação, porém a legislação prevê situações específicas em que é possível dispensar esse procedimento.

A dispensa de licitação ocorre quando a lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem seguir todas as formalidades da licitação. Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando não é viável realizar o processo licitatório.

000035


000006

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 068
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

As hipóteses de dispensa estão taxativamente previstas no Art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, enquanto as de inexigibilidade estão exemplificadas no Art. 74 da referida Lei. A autoridade administrativa deve ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo optar pela contratação direta desde que preenchidos os requisitos legais.

Desta forma, a análise jurídica cingir-se-á à possibilidade da análise do chamamento público em caráter complementar prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5. Do Credenciamento.

O credenciamento é procedimento utilizado em algumas situações de contratação direta pela Administração Pública, previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Doravante, vislumbra-se as regras de convocação de interessados para prestação de serviços em saúde e critério de distribuição de demanda do credenciamento com base nos Arts 78 e 79, da NLLC.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

000036

000007



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O sistema de credenciamento consiste em credenciar, por meio de chamamento público, prestadores de serviços interessados e aptos a realizar determinadas atividades.

Ademais, o Tribunal de Contas da União¹ reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade:

"O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

Logo, restou demonstrado que o credenciamento é meio apto para a Administração realizar a contratação direta, em caráter complementar, sem a necessidade de licitação, desde que sejam verificados os requisitos mínimos para a complementação do SUS com a iniciativa privada.

6. Da Abertura do Processo de Inexigibilidade, Designação de Fiscais e Justificativas.

Desde logo, verifica-se presente a solicitação e correspondente autorização, conforme Ofício nº 02/2024, assinado pelo Coordenador do Consórcio Público, para abertura de processo de credenciamento.

¹ TCU - Acórdão 436/2020-Plenário

000037

000008

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030UMUARAMA - PR
ZONA ARMAZÉM

FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Também, verifica-se que nos autos se encontram as indicações/designações dos servidores para exercerem a função da EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO (item 4 do Termo de Referência), bem como, houve indicação dos FISCALIS DE CONTRATO (item 5 do Termo de Referência), sendo imprescindíveis tais atos.

Vale lembrar que o dever de cientificar formalmente os fiscais do contrato das funções incumbidas a eles é competência do órgão requisitante, sob pena de responsabilização por não os ter notificado. Somados a isso cabe a aquele órgão verificar se os fiscais nomeados possuem competência técnica e diligência necessária para cumprir com a função a ser exercida.

Por sua vez, há nos autos, justificativa para a contratação em tela, bem como dos valores de Credenciamento conforme Itens 2 e 3 do Termo de Referência. Frisa-se que a oportunidade e conveniência da justificativa estão no âmbito do mérito administrativo, alheios à análise jurídica no presente caso.

7. Regulamento/Edital do Chamamento.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as condições do credenciamento deverão ser objetivas e claras no certame.

Para a elaboração do credenciamento, o gestor deve estabelecer critérios e requisitos para que os interessados possam se credenciar. É importante garantir que os prestadores de serviços que optarem pelo credenciamento possuam condições adequadas para fornecer um atendimento de qualidade, sem impor restrições indevidas.

Para tanto, o regulamento deve incluir as seguintes diretrizes:

- a) indicar, claramente, a documentação a ser apresentada/ habilitação/ local da prestação dos serviços;
- b) fixar valores de referência de remuneração dos serviços de saúde e outros critérios como reajustamento, condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- c) estabelecer que os serviços submetem-se às normas técnicas;
- d) prever os direitos e obrigações das partes, principalmente fixar as regras de atendimento;

000038

000009



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

- e) estabelecer critérios de controle e avaliação descritos de forma clara, para que não restem dúvidas dos prestadores;
- f) permitir o credenciamento de qualquer interessado que preencha as condições exigidas no edital do Chamamento Público;
- g) fixar as hipóteses de descredenciamento na ocorrência do descumprimento contratual;
- h) prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar à Administração, com antecedência fixada no termo contratual;
- i) anexar a minuta de contrato/ termo de credenciamento que se almeja firmar juntamente com o parecer da assessoria jurídica aprovando o mesmo e o documento descritivo da contratação dos serviços de saúde;
- j) outros documentos exigíveis a estados e municípios.

Além disso, de acordo com o Parecer nº 07/2013-CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, destacam-se alguns pontos a serem observados no Edital de Credenciamento, tais como:

- a) haja possibilidade de contratação de quaisquer interessados que satisfaçam às condições exigidas;
- b) o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;
- c) seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso;
- d) sejam fixados critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
- e) seja fixada, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços;
- f) sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento;
- g) seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;
- h) a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo o período em que a Administração precisar dos serviços, conforme fixado em

000039

000010

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

Edital, cuja minuta deve ser analisada pela respectiva assessoria jurídica;

i) a possibilidade dos usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

j) sejam fixados critérios objetivos de distribuição de demanda, por exemplo, sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário interessado etc.

8. Do contrato de prestação de serviços.

Foi redigido Contrato de Prestação de Serviços contendo diversas cláusulas, destacando-se as seguintes: quanto ao prazo de vigência e execução (Cláusula Terceira), ao valor e condição de pagamento (Cláusula Sétima), dotação orçamentária (Cláusula Décima), responsabilidades do contratante e contratada (Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda), penalidades (Cláusula Décima Quarta).

9. Publicação da Ratificação e Publicação.

As situações de inexigibilidade mencionadas no Art. 74 da Lei nº 14.133/21, devidamente justificadas, devem ser comunicadas à autoridade superior para fins de ratificação.

Além disso, é necessário que essas situações sejam publicadas, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelecido no Art. 54² da mesma lei.

² Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

000040

000011

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030UMUARAMA - PR
ZONA ARMAZÉM

FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerlos.com.br

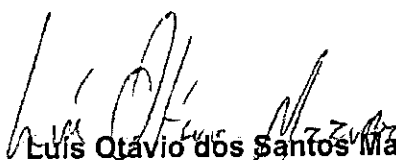
O cumprimento do disposto no Art. 54 é de extrema importância para garantir a regularidade da contratação realizada. Vale ressaltar o conceito de "autoridade superior"³ responsável pela ratificação do ato, bem como a definição jurídica de "eficácia"⁴ aplicada ao ato administrativo.

10. Conclusão.

Diante do exposto, recomenda-se que sejam observadas todas as condicionantes e recomendações exaradas neste parecer.

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Conclui-se que, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Departamento Jurídico.**Umuarama - PR, 01 de março de 2024.**
Luís Otávio dos Santos Mazurek**Advogado****OAB-PR 105.784**

³ A autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, mediante processo de tomada de contas, com julgamento perante o Tribunal de Contas (MILESKI, 2002).

⁴ A verificação dos efeitos jurídicos a que o ato administrativo se destina (eficácia), pressupõe, logicamente, a existência jurídica do mesmo; ou, em outras palavras, pressupõe que um determinado fato esteja revestido de todos aqueles requisitos que, segundo o direito positivo expresso ou a lógica do sistema legislativo, devam ser considerados essenciais para que nele se possa reconhecer um ato administrativo.

000041

000012

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA****AMERIOS - 12º R. S.****CNPJ 86.689.023/0001-70****AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
CEP 87.503-030****ZONA ARMAZÉM****www.cisaamerios.com.br****UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728****ANEXO II****REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa L.R.ALVES PESSUTI, CNPJ/MF n.º 19.634.469/0001-00, com sede à Avenida XV de novembro, número 1594 Bairro setor 2, cidade: Altônia Paraná cep : 87550-116, vem por intermédio do seu representante legal Letícia Rafaella Alves Pessuti, portador da Identidade 9.653.134-6 e do CPF 009.886.559-50, REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amérios 12º R.S., com o objetivo de prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais **PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE.**, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 007/2024 e DECLARA ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Nome do Responsável: Letícia Rafaella Alves Pessuti
- Cargo: Médica
- CPF: 009.886.559-50
- RG: 9.653.134-6
- Telefone/whats: 044-99746-8603
- Email: leticiapessuti@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

- Nome do Banco: Sicredi
- Nº da Agência: 0726
- Nº da Conta Corrente: 04493-3

Altônia, 15 de setembro de 2026.

Assinatura:

Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.

000013



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LETICIA RAFAELLA ALVES PESSUTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) DORIVAL PESSUTI		(mãe) MARIA FILOMENA DE MATOS ALVES PESSUTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1989	IDENTIDADE (número) 9.653.134-6	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 009.886.559-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA 15 DE NOVENBRO			NÚMERO 1594
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SOCIAL	CEP 87.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 5761
MUNICÍPIO ALTÔNIA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L R ALVES PESSUTI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA 15 DE NOVENBRO			NÚMERO 1594
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SOCIAL	CEP 87.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 5761
MUNICÍPIO ALTÔNIA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8630599 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL EM UNIDADES HOSPITALARES;XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/02/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Leticia Rapella Alves Pessuti</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leticia Rapella Alves Pessuti</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 29/JAN/2014	AUTENTICAÇÃO <i>Uniel Vieira</i> RG 1.400.839/PR RELATOR		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - AGENCIA REGIONAL DE UPUARAMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/01/2014 SOB NÚMERO 11.103562581 Protocolo 14/049732-3 DE 29/01/2014 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			

000014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.634.469/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2014
NOME EMPRESARIAL L R ALVES PESSUTI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO	NUMERO 1594	COMPLEMENTO *****
CEP 87.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SOCIAL	MUNICÍPIO ALTONIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9746-8603	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2026 às 10:08:34 (data e hora de Brasília).

000015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L R ALVES PESSUTI
CNPJ: 19.634.469/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:51 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2027.
Código de controle da certidão: **7B5D.A0C4.A702.E81F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000016



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40040932-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.634.469/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTÔNIA - PR**

Rua Rui Barbosa, 815 - Centro

CNPJ: 81.478.059/0001-91

CERTIDÃO NEGATIVA N. 2856/

2026

CADASTRO.....
CONTRIBUINTE.....L R ALVES PESSUTI
RAMO DE ATIVIDADE.....
ENDEREÇO.....AVN 15 DE NOVEMBRO 1594
BAIRRO.....JARDIM SOCIAL
CIDADE.....Altônia
NOME DO REQUERENTE: L R ALVES PESSUTI
FINALIDADE.....Simples Verificação
CNPJ / CPF.....19634469000100

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao CONTRIBUINTE com a localização e atividade descrita acima.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como a efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

VALIDADE.....18/10/2026

ALTÔNIA-PR., 18 de Setembro de 2026

Código de Autenticidade: 689979493689979

000018

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.634.469/0001-00
Razão social: L R ALVES PESSUTI
Endereço: AVE 15 DE NOVEMBRO 1594 / JARDIM SOCIAL / ALTONIA / PR / 87550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2026 a 17/10/2026

Certificação Número: 2026091810132145895591

Informação obtida em 18/09/2026 10:13:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L R ALVES PESSUTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.634.469/0001-00

Certidão nº: 77596118/2026

Expedição: 18/09/2026, às 10:14:47

Validade: 17/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L R ALVES PESSUTI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.634.469/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª
a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

L R ALVES PESSUTI

CNPJ.19.634.469/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 25/09/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de setembro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 29/09/2026 11:05:31

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 711F000F ***

000021



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

21677

CNPJ

19.634.469/0001-00

Inscrição

13/06/2024

Validade

13/06/2027

Razão Social

L R ALVES PESSUTI ME

Nome Fantasia

L R ALVES PESSUTI ME

Endereço

AV 15 DE NOVEMBRO - SETOR 1, 1594, CASA

Município / UF

ALTÔNIA / PR

CEP

87550-051

Responsável

32407 - LETICIA RAFAELLA ALVES PESSUTI

Classificação

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS - GERAL -

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 13/06/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **6b0764191448b8bf7a298f6d32999787c2dd8f23**

Emitida eletronicamente via internet em **30/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000022



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **L R ALVES PESSUTI ME**, CNPJ 19.634.469/0001-00, foi inscrita em 13/06/2024, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **21677**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LETICIA RAFAELLA ALVES PESSUTI, inscrito sob o nº. 32407 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 15/12/2026.

Chave de validação 24fed7e415712820f29b83499caa33b368b6b2c0

Emitida eletronicamente via internet em **15/09/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME

LETICIA RAFAELLA ALVES PESSUTI

1ª HABILITAÇÃO

18/10/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

02/05/1989 UMUARAMA/PR

4a DATA EMISSÃO

26/07/2022

4b VALIDADE

26/07/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

9653134-6 SESP PR

4d CPF

009.886.559-50

5 Nº REGISTRO

04211564920

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

DORIVAL PESSUTI

MARIA FILOMENA DE MATOS ALVES PESSUTI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				0			
A		26/07/2032		01			
A1				02			
B		26/07/2032		03			
B1				04			
C				05			
C1				06			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

06933526572
PR921824671

LOCAL

CURITIBA, PR

PARANÁ

000024

VISTOS E ANOTAÇÕES

3

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 32407 em 15/01/2014

Nome : LETÍCIA RAFAELLA ALVES PESSUTI

Filiação : DORIVAL PESSUTI e MARIA
FILOMENA DE MATOS ALVES PESSUTI

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Umuarama-PR

Data Nascimento : 02/08/1989

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO
OESTE PAULISTA em 07/01/2014

Identidade : 96631346 SESP-PR

CPF : 00888686860



LEGAR DIREITO



00000795

000036

000025



Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº 18/87 - D.O.U. 16/02/87

Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Cerácelo"
do Presidente Prudente - Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 30 de dezembro de 2013, confere o título de

Médica

a Leticia Rafaella Alves Pessuti

RG nº 9.653.134 6-PR

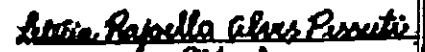
nacionalidade: Brasileira

nascida em 02 de maio de 1989, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 03 de janeiro de 2014


Reitor - R.G. 3.671.04-52


Presidente Prudente - RG 13.704.132-00


Diplomada

000038

000026

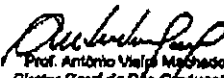
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO
FACULDADE CIÊNCIAS MÉDICAS - MG
PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS MÉDICAS - MG

Certificamos que LETÍCIA RAFAELLA ALVES PESSUTI concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Dermatologia III, no período de março de 2016 a janeiro de 2019, com carga horária de 8.640 (Oito mil, seiscentas e quarenta) horas, nos termos que dispõe a Resolução Nº 1, de 08 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2019.


Prof. Wagner Eduardo Ferreira
Presidente da Fundação Educacional
Lucas Machado


Prof. Jose Carlos Cunha Guerra Pinto Coelho
Diretor da Faculdade
Ciências Médicas - MG


Prof. Antônio Vieira Machado
Diretor Geral de Pós-Graduação
Ciências Médicas - MG


Prof. Marcelo Miranda e Silva
Diretor Acadêmico de Pós-Graduação
Ciências Médicas - MG


Prof. Raquel Virginia Rocha Vieira
Coordenadora do Curso

ISMD

Certificado



POS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS MÉDICAS
UMA INSTITUIÇÃO FELMACH

000039

000027

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

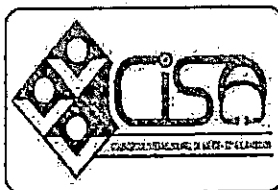
UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamérios.com.br**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO.**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

Eu, LETÍCIA RAFAELLA ALVES PESSUTI, inscrito no CRM/PR sob o nº 32407, portador do RG nº 9.653.134-6, CPF nº 009.886.559-50 declaro para os devidos fins de que não possuo vínculo com o **CISA/AMERIOS 12ª R.S.**, não sou servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou outra entidade pública da Administração Direta ou indireta.

Umuarama – Paraná, em 30 de SETEMBRO de 2026.

Assinatura do responsável pela Empresa.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.brUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO QUE POSSUI CORPO CLÍNICO**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

A empresa L.R. AVES PESSUTI, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.634.469/0001-00, declara que possui profissionais habilitados para realização dos serviços, conforme sua proposta.

CORPO CLÍNICO		
NR	Nome do Profissional	Registro no CRM / PR
01	LETÍCIA RAFAELLA ALVES PESSUTI	32407
02		
03		
04		
05		
06		

Umuarama – Paraná, 30 de SETEMBRO de 2026.

Letícia Rafaela Alves Pessuti

Assinatura do responsável pela Empresa



HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Secretaria Municipal de Saúde

Altônia – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Altônia, com endereço na Rua da Bandeira, 1080, Centro, Altônia-PR, CEP 87.550-000, ATESTA, para os devidos fins, especialmente para comprovação de qualificação e capacidade técnica em procedimento licitatório, que a empresa R A LAZARIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.815.646/0001-53, prestou serviços médicos a esta instituição por intermédio da Dra. Leticia Rafaella Alves Pessuti, médica inscrita no CRM-PR nº 32.407.

Nome	Leticia Rafaella Alves Pessuti
CRM	CRM-PR nº 32.407

Os serviços compreenderam atividades de pronto atendimento, urgência e emergência e cobertura de plantões médicos, incluindo avaliação clínica, formulação de hipóteses diagnósticas, solicitação e interpretação de exames, prescrição e execução de condutas terapêuticas, estabilização inicial, observação e acompanhamento de pacientes, registro em prontuário, encaminhamento, regulação e transferência quando indicados, bem como atuação integrada com a equipe multiprofissional.

As atividades descritas possuem natureza, porte e complexidade compatíveis, similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da licitação indicada neste documento, comprovando experiência na execução dos serviços e aptidão técnica para o desempenho das obrigações correspondentes.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, com qualidade técnica, eficiência, regularidade, responsabilidade e observância das normas éticas, assistenciais e sanitárias aplicáveis, não constando fatos que desabonem a capacidade técnica ou o desempenho da empresa e da profissional responsável. Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atestado para os fins de direito.

Altônia - Paraná, 14 de setembro de 2026.



Nome: Marcos Paulo Fratini
Lima
CPF: ***.202.849-**

Assinado com certificado digital avançado
Dr. Marcos Paulo Fratini Lima
CRM-PR nº 37.931 | Diretor Técnico
Hospital Municipal de Altônia



Nome: Vilton de Sousa Neres
CPF: ***.304.359-**

Assinado com certificado digital avançado

Vilton de Sousa Neres
Chefe da Divisão de Saúde - Portaria Municipal nº 172/2025
Diretor Geral do Hospital Municipal de Altônia

Confirmação: (44) 3659-1801 | saude@altônia-pr.gov.br



000030



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024
MODALIDADE EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **A R LAZARIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 48.815.646/0001-53, com sede à AV. VICENTE DE PAULO 2095, JARDIM SÃO ALEGRE, 87080-640, na cidade de MARINGÁ Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 003/2024, , Processo nº 012/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 - PLANTÕES.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
01	30,00	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.	1.720,00
02	30,00	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	1.765,00
03	1,00	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.	3.440,00
04	1,00	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	3.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, inc. da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

000031



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 111.430,00 (cento e onze mil quatrocentos e trinta reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de 31 DE JANEIRO DE 2025. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos 138 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2 No decorrer da Execução do Contrato a Empresa fica responsável, pelo cumprimento da jornada do Funcionário, sendo esta vinculada com a Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Saúde.

9.3 A Qualquer tempo a Secretaria de Saúde e/ou o credenciado poderá realizar a troca do profissional prestador do serviço bastando para isso apenas um aviso prévio com antecedência de 15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

11.2 O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo Município de Altônia quando a CONTRATADA:

- a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do Município de Altônia
- b) Unilateralmente pelo Município, quando não houver demanda suficiente que justifique tal contratação, bastando para tal um aviso com antecedência mínima de 15 dias.
- c) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- d) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo Município de Altônia, prejudique a execução do contrato;
- e) reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- f) sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da Município de Altônia.

II - Pela CONTRATADA, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, PR inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da Município de Altônia poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do Município de Altônia.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, PR pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Altônia - pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia, Paraná em 20 de fevereiro de 2024

.....
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
A R LAZARIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Aline Rodrigues Lazarin
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

L.R. ALVES PESSUTI, CNPJ: 19.634.469/0001-00, com sede na cidade de Altônia -PR.

ANEXO IV**AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO****CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.**

A prestação dos serviços será no município de: Altônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-96 com a população de 18.742 habitantes.

Endereço da sede Prefeitura do Município: Rua Rui Barbosa, 815, Centro, Altônia/Pr – CEP 87550-000

Nome do Representante do Município: DIEGO JARDIM PERGO
CPF 069.595.959-08, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIÇOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	850,00	1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, SÁBADOS E DOMINGOS	850,00	1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS / RECESSOS	850,00	1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS ESPECIAIS	1.600,00	3.200,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS. (EX; MÉDICOS EM FÉRIAS, PROBLEMAS DE SAÚDE, ETC.)	1.600,00	1.600,00
COBERTURA PARCIAL DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (POR HORA TRABALHADA).	70,83	133,33

DIEGO JARDIM
PERGO: 069.595.959-08

Altônia, 14 de setembro 2026.

ASSINATURA DO PREFEITO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. 8º

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888
ZONA ARMAZÉM

CEP 87.603-030

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3823-2728

www.cisamerios.com.br

ANEXO VI

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 007/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Altônia, 15 de setembro de 2026.

Razão Social: L.R. ALVES PESSUTI

L.R. Alves Pessuti

Assinatura

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.brUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****À Comissão de Credenciamento**

EU, Leticia Rafaella Alves Pessuti, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 9.653.134-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 009.886.559-50, CRM - PR nº 32407, DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO** e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Altônia, 15 de setembro de 2026.

Leticia Rafaella Alves Pessuti

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728**ANEXO III****TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CISA**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

SERVIÇOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	850,00	1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, SÁBADOS E DOMINGOS	850,00	1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS / RECESSOS	850,00	1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS ESPECIAIS	1.600,00	3.200,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS.(EX; MÉDICOS EM FÉRIAS, PROBLEMAS DE SAÚDE, ETC.)	1.600,00	1.600,00
COBERTURA PARCIAL DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (POR HORA TRABALHADA).	70,83	133,33

Umuarama, 11 de julho de 2026.

EVERTON DE ALMEIDA
Presidente**ELIANA DE LIMA BERALDO**
Coordenadora

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

Umuarama, 02 de outubro de 2026.

Senhor Presidente:

Nos termos do processo de Inexigibilidade nº125/2026, anexo, solicito ratificação, na contratação da empresa **L R ALVES PESSUTI - ME**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no **município de Altônia**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.


ELIANA LIMA BERALDO
Coordenadora do CISA

Ilmo. Sr.

EVERTON BARBIERI

Presidente do CISA

000038



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da **L R ALVES PESSUTI - ME**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no **município de Altônia**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº125/2026, anexo. Em 02 de outubro de 2026.

EVERTON
BARBIERI:0458
7915980

Assinado de forma digital
por EVERTON
BARBIERI:04587915980
Dados: 2026.10.02
15:51:09 -03'00'

EVERTON BARBIERI
Presidente

